



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 459/2017

Requer informações sobre  
Acessibilidade dos pontos de  
ônibus em nosso município.

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através de seus  
Membros legalmente eleitos pela população, tem como atribuição fiscalizar o  
Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que conforme vistoria realizada junto a todos  
os abrigos/pontos de ônibus espalhados pela cidade foi constatado que os  
mesmos não dispõem de acessibilidade para os usuários do transporte público  
municipal;

CONSIDERANDO que existem legislações vigentes que regem  
o assunto, sendo as Leis: Lei Federal 7.853/1989; Lei Municipal 2.402/99;  
Lei Federal 10.098/2000; Lei Complementar 28/2006; Lei Complementar  
50/2009; Lei Federal 13.146/15;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica  
do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do  
mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

PROTÓCOLO 5309/2017 - 12/04/2017 12:08



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

1º) A responsabilidade de acessibilidade nos pontos de ônibus é da empresa Nova Via, a qual foi vencedora do certame do Transporte Público Municipal, ou é do Poder Executivo Municipal?

2º) A responsabilidade está inserida em cláusula contratual?

3º) Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de abril de 2.017.

**ISAC SORRILLO**  
Vereador Líder da Bancada



**Democratas25**

PROTÓCOLO 5309/2017 - 12/04/2017 12:08